ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

A Comissão de Constituiçao Justiça e Redaçao, para emissão de parecer.
Câmara Municipal de
Luziania, aos 17 / 03 / 94
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº de 17 de março de 1994.

A Comissão de Finanças, Orçamento Economia, para emissão de parecer.
Câmara Municipal de
Luziania, aos 17 / 03 / 94
Presidente

"Concede aumento de 40% (quarenta por cento)."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica concedido aumento de 40% (quarenta por cento), a partir do dia 01.03.94, aos cargos de provimento em Comissão, Simbolos CC.4, CC.5, CC.6 e CC.7, constantes do ANEXO II(B-TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO) Portaria nº 183 de 16 de março de 1994.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01.03.94, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 1994.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ- Presidente

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-1º Secretário

AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO-2º Secretário.

nmb.

PROTOCOLO Nº 238
EM 16 / 03 / 94
Assinatura

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

B- TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	QUANTI-TATIVO	SÍMBOLOS	URV
Assessora de Imprensa	01	CC.4	424,36
Secretário Administrativo	04	CC.5	318,27
Secretário Parlamentar	15	CC.6	297,05
Segurança	02	CC.7	265,23

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 1994.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ- Presidente

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-1º Secretário

AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário.

nmb.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

J U S T I F I C A T I V A

Devido ao momento pelo qual passa o País e os altos índices inflacionários dos meses de janeiro e fevereiro deste ano, sofremos uma defasagem por parte de alguns servidores do Poder Legislativo, em relacão ao Poder Executivo.

Estamos considerando a relacão existente entre os funcionários, que desempenham praticamente a mesma função e que por sua vez não podem ficar prejudicados, pois o Poder Executivo, sempre promoveu aumentos salariais diferentes do Poder Legislativo, em bora ambos amparados por Lei, causando assim um distânciamento entre os dois poderes.

Este Projeto de resolução se faz necessário para a equiparação salárial entre a Prefeitura e Câmara Municipal, pois caso contrário os servidores contemplados ficariam prejudicados.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 1994.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ-Presidente

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-1º Secretário

AUGUSTO CÉSAR DE O.SAMPAIO-2º Secretário.

nmb.